



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO N° 4.767, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°
4.504, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE APROVA
O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário oficial de feriados e pontos facultativos do exercício de 2025, visando melhor organização administrativa e funcional dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.504, de 28 de janeiro de 2025, aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício em curso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nos dias subsequentes às celebrações de Natal e Ano Novo, em atenção à racionalização das atividades administrativas e ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.504, de 28 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

DEZEMBRO

24/12 – 4ª feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo

25/12 – 5ª feira – Natal



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

31/12 – 4^a feira – Véspera de Ano Novo

JANEIRO – 2026

01/01/26 – 5^a feira – Confraternização Universal – Ano Novo

Leia-se:

DEZEMBRO

24/12 – 4^a feira – Véspera de Natal – Ponto Facultativo

25/12 – 5^a feira – Natal

26/12 – 6^a feira – Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal

31/12 – 4^a feira – Véspera de Ano Novo

JANEIRO – 2026

01/01/26 – 5^a feira – Confraternização Universal – Ano Novo

02/01/26 – 6^a feira – Ponto Facultativo para o Serviço Público Municipal

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.504, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Não se aplica os pontos facultativos apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de dezembro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal